



GOVERNO MUNICIPAL DE
JOÃO ALFREDO
É a gente que faz



LEI MUNICIPAL Nº 1017, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

Altera a Lei Municipal nº 993, de 09 de junho de 2015, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, Estado de Pernambuco, através dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu SANCTIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica modificado o § 1º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 993, de 09 de junho de 2015, em atendimento ao disposto na Resolução nº 292, de 29 de agosto de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Por Transporte Coletivo se entende, os veículos tipo vans e assemelhados, alternativos e complementares, com destinos intermunicipais, cuja capacidade mínima é de 09 (nove) e a máxima de 21 (vinte e um) lugares, incluindo o condutor, não podendo o veículo ultrapassar mais de 40 (quarenta) anos de uso. Em caso de renovação da concessão, não poderá o veículo ultrapassar mais de 35 (trinta e cinco) anos a contar do ano de sua fabricação.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de João Alfredo, em 14 de setembro de 2016.

Junior
MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Prefeita

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins haver publicado, nesta data, o presente Ato no Quadro de Avisos da Prefeitura, nos termos do art. 94 da Lei Orgânica Municipal.
João Alfredo/PE, 14/09/2016

Servidor Responsável